



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVITE nº 01/2017 - menor preço / empreitada global

PUBLICADO EM 24/11/2017

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

RECEBIMENTO até o dia **04 / 12 / 2017** às **9h**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **04 / 12/ 2017** às **9h**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL (MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS).

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO
EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 - Para recebimento dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **04 de dezembro até às 9 horas**, os quais deverão ser entregues, devidamente lacrados sem rasuras no protocolo da Câmara Municipal.

1.3 - Início da abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às **9 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Botucatu, no mesmo endereço e no **mesmo dia mencionado no item 1.1 e 1.2**, seguindo-se a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso II, art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4 - ANEXOS:

- I – Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e demais documentos.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- V – Modelo da Proposta.
- VI – Minuta de Contrato.
- VII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal para a instalação de plataforma de acessibilidade, consoante especificações constantes do Anexo I e demais documentos que integram o presente edital.

2.2 – As reformas a serem executadas objetivam garantir a acessibilidade no prédio da Câmara Municipal.



3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações, planilhas, quantitativos e cronograma físico-financeiro.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor orçado pela administração é de R\$ 74.341,49 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e a contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICAS - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) **para início:** até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- b) **para conclusão:** até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- c) prazo do contrato: 130 (cento e trinta) dias;
- d) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, e com validade de 30 (trinta) dias;
- e) para **observação da obra:** 60 (sessenta) dias, contados do início do recebimento provisório;
- f) para **recebimento definitivo** pela comissão/fiscal designado, até 5 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerada esta data como término da obra.

7 - VISITA TÉCNICA

7.1- As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar os locais de execução dos serviços, com a finalidade de verificar todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a Comissão Provisória de Licitação.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que os licitantes deverão apresentar, sendo imprescindível à sua habilitação.

8 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1 – Os pedidos de esclarecimentos em relação ao presente edital e aos serviços licitados deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Licitação da Câmara



Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br

8.2 – O prazo para interposição de esclarecimentos ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do certame, empresas interessadas desde que cadastradas na correspondente especialidade, que **manifestarem interesse por escrito**, até 24 horas antes da data marcada para a entrega das propostas.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Documentos de Habilitação de que trata o item 11 deste edital.
- b) **Envelope B:** Proposta de Preços.

10.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONVITE Nº 01/2017 – menor preço / empreitada global
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONVITE Nº 01/2017 – menor preço / empreitada global
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

11 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverá constar os documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

11.1.1 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.
- e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / CAU da licitante, atualizado. Se a empresa pertencer a outra região, para participar da licitação, deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / CAU, atualizado.
- b) Comprovação de que os profissionais que participarão dos serviços objeto do certame fazem parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuem vínculo contratual na data prevista para a entrega das propostas. Tais condições poderão ser demonstradas por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.
- c) Comprovação de que o(s) profissional(ais) referidos na letra “b” deste item são detentores de pelo menos 1 (um) atestado de responsabilidade técnica (ART ou CAT) por execução de serviços de características compatíveis ao objeto licitado.

11.1.3– OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Atestado de vistoria emitido pela Câmara Municipal.

11.2 – Os documentos contidos nos envelopes deverão estar numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da empresa.

11.3 - Os documentos deverão ser impressos em papel timbrado, onde conste o timbre ou razão social do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

11.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5 – Os documentos exigidos neste edital terão a validade e o prazo assinalado em lei específica, ou no próprio documento, bem como, aqueles que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;



11.6 - Nas certidões fornecidas via internet a comissão de licitação, confirmará a veracidade do licitante junto site da INTERNET do INSS e FGTS.

11.7 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 11.1.1 e seus subitens.

12 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12.1 – O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente (razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, contendo sob pena de desclassificação:

12.2 – número do convite;

12.3 – planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos (custos unitários e percentuais);

12.4 – preço global das diversas etapas dos serviços previstos, explicitando o B.D.I. computado no preço;

12.5 – preço global dos serviços;

12.6 – prazo para conclusão dos serviços, respeitado o limite fixado no item 06 e seus subitens;

12.7 - cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado no item 6 e subitens.

12.8 – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

12.8.1 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.9 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

13 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



13.1 – O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;

13.3 – Os esclarecimentos quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

13.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, mediante procuração conforme Anexo II.

13.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

13.6 – É facultado à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1 – Abertura do ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

14.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

14.1.2 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

14.1.3 - Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a comissão de licitação suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

14.1.5 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa



oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidos mediante recibo;

14.2 – Critérios para fins de habilitação;

14.2.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11 e subitens;

14.2.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

15 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA

15.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - Não ocorrendo a abertura de tais envelopes, a nova data será informada aos licitantes através de email e de publicação no site da Câmara Municipal, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

15.1.2 - Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

15.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

15.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

15.2 – Critérios de julgamento das propostas:

15.2.1 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços orçados, sendo a classificação com base no critério do menor preço global, observando-se as seguintes regras:

- a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas ordenando-as para apuração da média aritmética;
- b) separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela administração;
- c) Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
- d) Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:
- e) incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade /inexequibilidade das propostas;



- e) para efeito de apuração de inexequibilidade / exequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido da letra “d”.
- f) ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
- g) propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação observará o critério do menor preço.
- k) No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º. do artigo 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, considerando-se vencedor o licitante que tirar o número maior.

15.3 – Desclassificação;

15.3.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – não atenderem ao item 12 e seus subitens;
 - b) - não atenderem as condições estabelecidas no presente edital e anexos;
- c) – proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- d) - apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme critério delineado no subitem 15.2.1;
- e) o objeto estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- f) a proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

15.3.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

15.4 – Classificação;

15.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas, pela comissão, que fará o julgamento – menor valor, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dias e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 - A homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao vencedor serão procedidas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

17 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1 – Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no site e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º. do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação.

18.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 6º (sexto) dia da data da convocação.

18.2.2 – No ato de assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

18.2.3 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

19 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

19.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.

19.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – A CONTRATANTE somente receberá os serviços quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2 - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3 - Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 06, com lavratura dos termos correspondentes;

20.4 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos;

20.5 – Recebidos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

21.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

21.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

21.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

21.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



23.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções e a comprovação das obrigações trabalhistas.

23.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, cópias das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

23.3 – A não aceitação dos serviços e/ou a prorrogação do prazo de sua conclusão acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades do local dos serviços, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre o projeto, memorial e planilhas de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

24.3 - Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas à laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

24.4 - Os preços dos serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes no mercado.

24.5 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.6 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados.

24.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº.8.883/94 e nº 9.648/98.



25 – RECURSOS

25.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Poder Legislativo e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

26 – HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Este convite será levado ao conhecimento de interessados através de publicação nos seguintes locais: site e quadro de avisos da Câmara Municipal e Semanário Oficial do Município, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, mediante manifestação por escrito, até o último dia útil previsto para a entrega dos envelopes propostas.

26.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Provisória de Licitações, na sede do Poder Legislativo, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas ou por e-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 24 de novembro de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



ANEXO I

O presente Anexo refere-se aos documentos abaixo listados, que serão disponibilizados em mídia física:

- Câmara - Térreo 1 - Eletrica - Iluminação - REV.01.bak
- Câmara - Térreo 1 - Eletrica - Iluminação - REV.01.dwg
- Câmara - Térreo 2 - Eletrica - Tomadas - REV.01.bak
- Câmara - Térreo 2 - Eletrica - Tomadas - REV.01.dwg
- Câmara - Térreo 3 - Eletrica - Rede + Tomadas - REV.01.bak
- Câmara - Térreo 3 - Eletrica - Rede + Tomadas - REV.01.dwg
- Câmara - Térreo 4 - Rede de Logica + Telefonia - REV.01.bak
- Câmara - Térreo 4 - Rede de Logica + Telefonia - REV.01.dwg
- CRONOGRAMA CAMARA.xlsx
- EL-001-REV00 - LAYOUT DA SALA PARA ACESSO ESPECIAL.bak
- EL-001-REV00 - LAYOUT DA SALA PARA ACESSO ESPECIAL.dwg
- MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA.doc
- MEMORIAL DESCRITIVO.docx
- MEMORIAL ESTRUTRA CAMARA MUNICIPAL.docx
- PLANILHA COMPLETA CAMARA MUNICIPAL.xls
- PLANILHA ELÉTRICA.xls
- PLANILHA ESTRUTURAL CAMARA MUNICIPAL.xls
- PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA.xls
- PROJETO CAMARA.bak
- PROJETO CAMARA.dwg
- PROJETO CAMARA-Model.pdf
- PROJETO PLATAFORMA.dwg
- PROJETO PLATAFORMA-Model.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Convite Nº 01/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

CONVITE Nº 01 /2017

_____ , devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº _____ , com sede _____ ,
DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida
nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do
direito no certame acima indicado.

....., de de 2017.

**assinatura do representante legal
nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia
do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a
empresa é ME ou EPP.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

CONVITE Nº 01/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Convite nº 01/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal
nº do RG.



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COM VALOR GLOBAL
QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA PLANILHA
QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, COM DETALHAMENTOS

CONVITE nº 01/2017 – menor preço / empreitada global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Prazo de Conclusão: até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro Botucatu/SP.

item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	GLOBAL TOTAL – R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL (empreitada global).	UN	01	
VALOR TOTAL R\$				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada:

Objeto: Contratação de empreitada global a ser executada por empresa prestadora de serviços para a reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Botucatu.

Valor global: R\$

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____/_____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Convite nº 01/2017 (menor preço/empreitada global), com fundamento na Lei Federal nº nº. 8.666 de 21/06/93, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Botucatu para a instalação de plataforma de acessibilidade, conforme especificações constantes nos anexos do edital do certame e que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 – Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

1.3 – Durante o período de execução, haverá expediente normal da Câmara Municipal, de tal modo que a prestação de serviço não poderá interferir no normal andamento das atividades da CONTRATANTE.

1.4 – A plataforma será adquirida pela CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes do processo licitatório modalidade Pregão nº 13/2017, das quais a CONTRATADA declara-se ciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES E DO PRAZO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da administração designado pela autoridade CONTRATANTE.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, de forma a garantir a completa realização dos serviços;
- b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização



- dos serviços, comunicando as ocorrências e as falhas por ventura detectadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
 - d) Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

2.3 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações da CONTRATANTE, em estrita obediência à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- b) Seguir as orientações e especificações técnicas constantes do projeto da plataforma de acessibilidade adquirida pela CONTRATANTE;
- c) Apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, a documentação comprobatória do registro dos empregados que atuarão na obra;
- d) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho, as regras de higiene e as normas técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, estabelecidas na legislação em vigor;
- e) Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- f) Manter a equipe munida de todo o ferramental necessário, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação.
- i) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados, limpos e desimpedidos;
- j) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- k) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida, tudo a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- l) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e a vigilância dos serviços, equipamentos e instrumentos até o término da obra, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE, em relação aos serviços, aos custos, independentemente de variação de valor de mercado da mão-de-obra;
- n) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos e prejuízos porventura causados ou suportados por terceiros ou a seu patrimônio, bem como pelos próprios exequentes dos serviços, empregados ou não, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, inclusive civil e criminal, independente de culpa ou não;
- o) Reparar, corrigir, remover e reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.

2-4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.4.1 – Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) **para início:** até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- b) **para conclusão:** até 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- c) prazo do contrato: 130(cento e trinta) dias;
- d) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, e com validade de 30 (trinta) dias;
- e) para **observação da obra: 60** (sessenta) dias, contados do início do recebimento provisório;
- f) para **recebimento definitivo** pela comissão/fiscal designado, até 5 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerada esta data como término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3-1 – Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ () cujo pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, averiguada pelo Engenheiro designado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções e a comprovação das obrigações trabalhistas.

5.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, cópias das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

5.3 – A não aceitação dos serviços e/ou a prorrogação do prazo de sua conclusão acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO



7.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

7.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

8.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

8.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

8.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais, sem rasuras ou emendas.

Botucatu, de de 2017.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal Botucatu



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL (MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS).

Advogado(s):

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____